



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Fabiana de Paula Liz, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria N.º 082 de 2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PRÊMIO**, visando o fornecimento do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **14 horas, do dia 01 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal N.º 093/2006 (que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia, correspondente à taxa de expediente municipal, aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Contratação de seguradora para prestar seguro, por valor referenciado de mercado (tabela FIPE), para veículos da frota municipal, incluindo Assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, serviço de guincho e disponibilização de veículo para transporte dos ocupantes do veículo, todos sem limite de quilometragem e em todo território nacional, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo III do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Declaração de escritório ou empresa credenciada (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1.3 - O escritório ou a empresa credenciada (corretora) pela seguradora vencedora terá a finalidade de resolver todos os serviços pertinentes ao seguro da frota da Prefeitura de Cambuí, a saber: atendimento de sinistro, inclusão de veículos, apólice, esclarecimento de dúvidas, apoio aos segurados, entre outros.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 01/07/2021 entre as 13h e 14h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento com ME/EPP, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) validade do seguro a partir da 00:00 horas do dia 02 de julho de 2021 as 24 horas do dia 02 de julho de 2022.**
- i) Declaração de escritório ou empresa credenciada (Anexo IV).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL PRÊMIO**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PRÊMIO** obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR PRÊMIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL PRÊMIO** e o valor estimado para a contratação.

5.15 – É obrigatório sob pena de não aceitação da proposta comercial que seja respeitado o tipo de franquia, obrigatória ou reduzida, e o valor máximo aceitável constantes no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

5.16 – O valor da apólice deverá estar incluso no valor do prêmio.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1 – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.2. DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.3. DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4. DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

6.1.6. DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7. DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

6.1.8. DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.1.9. DOCUMENTO H.11: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.10. DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CONFORME A LEI N. 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela equipe de pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias N°.

0412200014.072 Manutenção do gabinete do prefeito 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

0412200014.075 Manutenção secretaria de governo 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0412200014.078 Manutenção secretaria de administração e fazenda 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0412200014.087 Manutenção Secretaria de desenvolvimento 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030100064.055 Manutenção atenção básica PMAQ 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030100064.160 Manutenção programa fundo estadual saúde FES 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030200064.052 Manutenção atividades média e alta complexidade 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030500064.148 Manutenção vigilância em saúde Epidemiologia 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0824400074.041 Manutenção fundo municipal de assistência social 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0824400074.174 Manutenção fundo municipal de assistência social CREAS 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0824400074.175 Manutenção fundo municipal de assistência social IGDM 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236100114.158 Manutenção transporte escolar Ensino fundamental 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236500114.168 Manutenção transporte escolar Pré escola 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236500114.169 Manutenção transporte escolar creche 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1545200134.189 Manutenção frota secretaria de obras 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O objeto da licitação terá validade a partir das 00:00 horas do dia 02 de julho de 2021 as 24 horas do dia 02 de julho de 2022.

13.2 – Durante toda a vigência do seguro, e caso haja necessidade, a seguradora deverá prestar sem custo adicional a Prefeitura de Cambuí:

13.2.1 - assistência 24 horas aos veículos, sem limite de quilometragem;

13.2.2 - disponibilizar veículo para transporte de **todos** os ocupantes do veículo que sofra sinistro ou problemas elétricos/mecânicos que impossibilitem o uso do mesmo e, sem limite de quilometragem;

13.2.3 – serviço de guincho 24 horas aos veículos, sem limite de quilometragem.

13.3 – O contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, em conformidade com o Art. 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, após assinatura do contrato, apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais.

- O pagamento será efetuado em até 10(Dez) dias, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 18 de junho de 2021.

ADRIANA CRISTINA MOURA
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabricio da Rosa
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade
em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os
requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1. O Seguro deverá ter a garantia para as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e,
 - 1.1 **Assistência Auto 24 horas, sem limite de quilometragem,** em todo o território nacional.
 - 1.2 Disponibilização de veículo para transporte de **todos** os ocupantes do veículo que sofra sinistro ou problemas elétricos e/ou mecânicos que impossibilitem o uso do mesmo sem limite de quilometragem;
 - 1.3 Serviço de guincho 24 horas aos veículos e, sem limite de quilometragem.
2. Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisa Econômica.
3. O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 100% (cem por cento) do valor constante da tabela FIPE para o veículo.
4. Vigência da Apólice de Seguro: 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos.
5. Capitais Segurados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a. APP - Acidentes Pessoais por Passageiro para todos os veículos:
Morte R\$ 100.000,00
Invalidez R\$ 100.000,00
 - b. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para todos os veículos:
Danos Materiais R\$ 250.000,00
Danos Corporais R\$ 250.000,00
 - c. App- Acidentes Pessoais por Passageiro Morte: R\$ 100.000,00
App- Acidentes Pessoais por Passageiro Invalidez: R\$ 100.000,00
 - d. Franquia do tipo compreensiva.
6. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, uma vez que todos os veículos possuem mais de um motorista.
7. O seguro não deverá possuir cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
8. Cobertura de vidros isenta de franquias para os veículos.
9. **Vigência da Apólice de Seguro: a contar da zero hora do dia 02 de julho de 2021 às 24 horas do dia 02 de julho de 2022.**

Chassi	Veículo	Ano	Franquia Max. Permitida	Valor do prêmio
9BD17122ZG7592574	Fiat Pálio PYD 1466	2016	R\$ 543,03	
9BD15822AC6574251	Fiat Uno HLF 5851	2011	R\$ 883,67	
98RDB12B9KA000070	Chery QQ	2018	R\$ 2.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9BGJC7520JB231422	GM Spin QOE 8474	2018	R\$ 3.500,00	
9BGJP7520MB209270	Gm Spin RMS8E51	2021	R\$ 3.100,00	
9BD17122ZF7541047	Fiat Pálio PWH 6709	2015	R\$ 543,03	
9BD373121E5049890	Fiat Pálio Wee OWT 2787	2013	R\$ 587,14	
9BD15822AD6869284	Fiat Uno OQT 8787	2013	R\$ 883,67	
9BHBH41DBEP218989	H. HB 20 OWU 8107	2014	R\$ 886,75	
9BWMF07XOBP024334	VW Kombi HLF 6274	2002	R\$ 1.650,91	
93PB43M32HC058142	Ônibus Volare PZH 5386	2009	R\$ 9.583,56	
93PB42G3P9C029862	Ônibus Volare HLF 1116	2016	R\$ 4.500,00	
93ZL68C01G8469011	Ônibus Iveco 70C17 PXZ 3322	2019	R\$ 2.078,57	
93ZK50C01L8488169	Iveco Daily 50C17 QXG 3669	2019	R\$ 6.004,00	
93ZK50C01L8488049	Iveco Daily 50C17 QXG 3654	2019	R\$ 6.004,00	
93ZK50C01L8488033	Iveco Daily 50C17 QXG 3660	2019	R\$ 6.004,00	
93ZK50C01L8488141	Iveco Daily 50C17 QXG 3668	2019	R\$ 6.004,00	
93ZK50C01L8488155	Iveco Daily 50C17 QXG 3666	2018	R\$ 6.004,00	
9532E82W0KR922014	VW 15190 QPW 5298	2018	R\$ 22.500,00	
93ZL72CO1K8480597	Iveco 70C17 QOQ 9486	2013	R\$ 9.800,00	
93ZL68C01E8453676	Iveco Cityclass ORA 9515	2013	R\$ 1.502,48	
93ZL68C01E8453677	Iveco Cityclass ORA 9522	2009	R\$ 1.502,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9BM3840679B662345	Ônibus MB 1418 HLF 1809	1990	R\$ 3.000,00	
9BM364287LCO67502	O371RS GPQ 6552	1996	R\$ 1.569,14	
9BM384087TB096789	OF 1620 LBB 7768	1995	R\$ 0,00	
9BM384087S3046655	OF 1620 LAF 7481	1993	R\$ 1.333,22	
9BM664105PC076684	O371R BWH 3978	1993	R\$ 1.625,86	
9BM664105PC076683	O371R BWH 3979	1994	R\$ 1.625,86	
9BM664188RC079741	O400RSL BWT 6995	2006	R\$ 1.645,91	
8AC9036726A952435	MB Sprinter 313CDI GTM 9482	2013	R\$ 2.500,00	
8AC906633EE085504	MB Sprinter 415 OWO 9642	2013	R\$ 807,88	
8AC906633EE085594	MB Sprinter OWO 9636	2014	R\$ 807,88	
9BWDB45U7FTO72163	VW Voyage PVH 9124	2014	R\$ 656,70	
94DFCUK13FB104161	Nissan March PVJ 2661	2004	R\$ 1.086,39	
9BD15802554600443	Fiat Uno HMG 3154	2019	R\$ 662,52	
9BWA45U1LT079870	VW Gol QXA 3849	2021	R\$ 1.380,00	
9532M52P5NR005889	VW Neobus	2021	R\$ 28.350,00	
8AC907643ME196743	Sprinter 416 JM20	2021	R\$ 6.600,00	
8AC907643ME196744	Sprinter 416 JM20	2021	R\$ 6.600,00	
9BWGF07X88P010896	VW Kombi HMN 7471	2007	R\$ 1.655,00	
93W231H2141015899	Fiat Ducato HMG 2926	2004	R\$ 1.625,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9BD223155A2018034	Fiat Doblo Cargo HNH 0593	2010	R\$ 1.508,49	
93PB5B2M2C007595	Ônibus Volare HMM 8730	2002	R\$ 0,00	
9BD1196GDH1139905	Fiat Doblo PYX 7543	2016	R\$ 2.827,36	
9BD341A4XHY453831	Fiat Moby PZF 2076	2017	R\$ 549,38	
9BD341A4XHY454210	Fiat Moby PZF 2079	2017	R\$ 549,38	
9BWMF07X4BP011327	VW Kombi HLF 4107	2010	R\$ 1.666,71	
9BWKB05UXDP032519	VW Saveiro HLF 8879	2012	R\$ 1.014,81	
93YMAFEXCLJ222290	Renault Master QXA 3847	2019	R\$ 5.341,00	
93YMAFEXCKJ714043	Renault Master QQD 2211	2018	R\$ 16.500,00	
93YMAFEXCKJ704590	Renault Master QQD 2154	2018	R\$ 14.500,00	
93YMAFEXCKJ717749	Renault Master QQN 7498	2018	R\$ 12.646,68	
93YMAFEXCKJ717748	Renault Master QQN 7502	2018	R\$ 12.646,68	
8AC9036628A991215	MB Sprinter 313CDI	2008	R\$ 2.500,00	
93YBSR6RHEJ775653	Renault Sandero OPQ 9601	2013	R\$ 683,59	
9BD17122ZG7592662	Fiat Pálio PYD 1470	2016	R\$ 543,03	
9BD17122ZG7592664	Fiat Pálio PYD 1472	2016	R\$ 543,03	
8A1FC1605GL794726	Renault Kangoo PWQ 2070	2015	R\$ 3.566,51	
8A1FC1605HL428968	Renault Kangoo PYJ 0994	2016	R\$ 1.238,54	
9BWAA05W4BP007449	VW Gol HLF 2971	2010	R\$ 1.006,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9BWCA05WX7T130356	VW Gol HMN 6413	2007	R\$ 944,48	
9BWAG45U1HP110972	VW Gol PZH 4921	2017	R\$ 1.705,80	
9BWAG45U2HP118840	VW Gol PZH4948	2017	R\$ 1.705,80	
9BWAG45U0HP118965	VW Gol PZH 4964	2017	R\$ 1.705,80	
9BWAB45U2HT099406	VW Gol PZH 4973	2017	R\$ 326,81	
8AEGCN6A8HG530370	Partnet Furgão PZN 4119	2017	R\$ 2.351,89	
8AEGCN6A8HG530361	Partnet Furgão PZN 4121	2017	R\$ 2.351,89	
8AEGCNFN8KG503192	Peugeot Partnet QPY 0657	2018	R\$ 6.183,28	
9BWABO5Z0D4067708	VW Fox HLF 9710	2012	R\$ 709,24	
8AC907643NE199296	MB Sprinter 416 CDI AMBULÂNCIA	2021	R\$ 6.600,00	
8AC9036628A991215	MB Sprinter 313CDI HMH 3604	2008	R\$ 2.629,68	
.34530512624799	MB L1516 GMQ-6835	1983	R\$ 0,00	
9BWBE72554R420748	VW 13180 HMN-0988	2004	R\$ 0,00	
93ZA1NFH068703098	Iveco 170E22 HMN-5424	2006	R\$ 0,00	
93ZA01RFL8935750	Iveco 170E21 QXA 3862	2019	R\$ 5.555,00	
93ZA01RF0L8935741	Iveco 170E21 QXA3856	2019	R\$ 5.555,00	
93ZE12NMZK8933983	Iveco 260D30ID QPW 9391	2018	R\$ 9.650,00	
93ZC53C01K8482420	Iveco Daily 55C17 QPW 5295	2018	R\$ 8.555,00	
9BWZZZ11ZFP055085	VW Fusca KAX 1229	1985	R\$ 2.700,00	
9BWAA05W8BP047873	VW Gol HLF-4178	2010	R\$ 1.006,47	
93ZA1NFH0B8711012	Iveco 170E22 HLF-4628	2010	R\$ 1.374,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

93ZA1NFH0B8711020	Iveco 170E22 HLF-4629	2010	R\$ 296,40	
93ZA1NFH0B8711014	Iveco 170E22 HLF-4630	2010	R\$ 296,40	
93ZA1NFH0B8711019	Iveco 170E22 HLF-4631	2010	R\$ 296,40	
XT870BR	Retro XT870BR	2018	R\$ 23.943,53	
580H	Retro 580H	1983	R\$ 0,00	
416E	Retro 416E	2013	R\$ 0,00	
RG 140B	Motoniveladora RG 140B	2010	R\$ 0,00	
7630	Trator Ag7630	2013	R\$ 0,00	
ZL30BR	Pá ZL30BR	2014	R\$ 0,00	
RD406	Retro RD406	2014	R\$ 0,00	
120K	Motoniveladora 120K	2013	R\$ 0,00	
9533172SOAR020436	VW 13180 HLF-2179	2009	R\$ 1.271,94	
93ZA1RGH0E8927109	Iveco 170E22 PVO-5315	2014	R\$ 296,73	
9BWBE72554R420748	Fiat Uno HMN-0898	2004	R\$ 817,43	
9ED15822AC6580145	Fiat Uno HLF-5873	2011	R\$ 817,25	
9BD15822AC6588589	Fiat Uno HLF-7213	2011	R\$ 823,81	
9BWKB45U9FP044199	VW Saveiro PUG-3479	2014	R\$ 838,64	
9BFXEACB9JBS68656	Ford Cargo QNS-3241	2018	R\$ 6.500,00	
9BWGB17X8YP005036	VW Kombi HMM 4892	1999	R\$ 1.024,93	
93ZA1RGH0G8930116	Iveco 170E22 PZG 3573	2016	R\$ 2.370,13	
93ZA01RFL8935750	Iveco 170E22 PZG 3562	2016	R\$ 2.370,13	
93ZA1RGH0G8930213	Iveco 170E22 PZI 3497	2016	R\$ 2.370,13	
9BWAA05W7BP004304	VW Gol HLF 2878	2010	R\$ 1.006,47	
9BWGF07X48P007509	VW Kombi HMN 7157	2007	R\$ 1.650,00	
9BD15822764789075	Fiat Uno HMG 5854	2005	R\$ 692,51	
93ZA01RF0J8931971	Iveco 170E21 QOL 1086	2017	R\$ 1.800,00	
JCB 3CX	Retro JCB 3CX	2018	R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

NH 12D EVO	Pá NH 12D EVO	2019	R\$ 0,00	
NH RG 140B	Motoniveladora NH RG 140B	2017	R\$ 0,00	
RD 406 ADV TB	Retro RD 406 ADV TB	2020	R\$ 0,00	
8AC9036726A952351	MB Sprinter 313CDI GTM 9487	2006	R\$ 2.500,00	
9BWGF07X38P022082	VW Kombi HGL 0794	2008	R\$ 1.655,69	
9C2KC2500JR141998	Honda CG 160 QPE 6024	2018	R\$ 1.100,00	
9BWAB05Z8D4028011	VW Fox HLF 9709	2012	R\$ 709,24	
9BWAA05U2AT002612	VW Gol HLF 0379	2009	R\$ 896,24	
9BWCA05WX8PO93061	VW Gol HMN 7685	2007	R\$ 957,75	
9BWKB05U5BP074545	VW Saveiro HLF 4250	2010	R\$ 1.014,81	

Valor total da proposta R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU EMPRESA CREDENCIADA

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, em
cumprimento ao disposto no edital de licitação declara que possui empresa / escritório, a
saber:

() Escritório () Empresa credenciada (corretora)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável pelo seguro:

O escritório / empresa credenciada (corretora) acima qualificada será nossa representante e, terá a finalidade de resolver todos os serviços pertinentes ao seguro da frota da Prefeitura de Cambuí, a saber: atendimento de sinistro, inclusão de veículos, apólice, esclarecimento de dúvidas, apoio aos segurados, entre outros.

Cambuí, de de 2021.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, nº 134 - Centro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 414/2021, Pregão Presencial Nº. 046/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de seguradora para prestar seguro, por valor referenciado de mercado (tabela FIPE), para a frota municipal, incluindo Assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros para os veículos da frota (exceto para os que possuem seguro somente para terceiros e Ambulâncias), serviço de guincho e disponibilização de veículo para transporte dos ocupantes do veículo, todos sem limite de quilometragem e em todo território nacional, durante um ano, em conformidade com o Anexo III do edital.

O instrumento editalício do Processo Licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Apólice de Seguro será a contar da zero hora do dia 02 de julho de 2021 às vinte e quatro horas do dia 02 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A apólice e o contrato celebrado com o CONTRATANTE deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

O presente contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, em conformidade com o Art. 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A modalidade de contratação será de seguro de veículo com cobertura por Valor Referenciado de Mercado, em 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta de preço vencedora, ao instrumento convocatório e seus anexos.

A apólice de seguro deverá ser emitida em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser elaborada em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório para que não haja conflito de disposições.

Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do instrumento convocatório ou da proposta de preço prevalecerão às apresentadas na Proposta Comercial e em conformidade com o Edital de Licitação.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

No caso de sinistro, ou de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.

O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do último documento exigido pela Seguradora.

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

No caso de cancelamento do contrato requerido pela CONTRATANTE, a devolução do prêmio será proporcional ao tempo restante de vigência do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências cabíveis e pertinentes para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- b) Avisar às autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto dos veículos segurados, registrando Boletim de Ocorrência.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula QUARTA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II – DA CONTRATADA

- a) Manter-se durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a CONTRATANTE.
- c) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Durante toda a vigência do seguro, e caso haja necessidade, a seguradora deverá prestar sem custo adicional a Prefeitura de Cambuí:
 - assistência 24 horas aos veículos, sem limite de quilometragem;
 - disponibilizar veículo para transporte de **todos** os ocupantes do veículo que sofra sinistro ou problemas elétricos/mecânicos que impossibilitem o uso do mesmo e, sem limite de quilometragem;
 - serviço de guincho 24 horas aos veículos, sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo seguro contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R\$ (), observados os seguintes termos:

- O pagamento será efetuado em até 10(Dez) dias, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0412200014.072 Manutenção do gabinete do prefeito 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0412200014.075 Manutenção secretaria de governo 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0412200014.078 Manutenção secretaria de administração e fazenda 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0412200014.087 Manutenção Secretaria de desenvolvimento 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030100064.055 Manutenção atenção básica PMAQ 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030100064.160 Manutenção programa fundo estadual saúde FES 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030200064.052 Manutenção atividades média e alta complexidade 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1030500064.148 Manutenção vigilância em saúde Epidemiologia 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

0824400074.041 Manutenção fundo municipal de assistência social 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0824400074.174 Manutenção fundo municipal de assistência social CREAS 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

0824400074.175 Manutenção fundo municipal de assistência social IGDM 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236100114.158 Manutenção transporte escolar Ensino fundamental 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236500114.168 Manutenção transporte escolar Pré escola 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1236500114.169 Manutenção transporte escolar creche 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1545200134.189 Manutenção frota secretaria de obras 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cláusula Sétima – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos Art. 78 a 80 da LEI 8.666/93 e das Normas da SUSEP.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE ou seu representante legal, os Secretários Municipais, serão os fiscalizadores da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xx de xxxxxx de xxxx, ressalvadas a aplicação de multas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

atraso injustificado na entrega dos materiais, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2021.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____